CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2001, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de FORTIM, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 26 da Resolução nº 001/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 26 -*** *A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á de 23 à 30 de junho do segundo ano de cada Legislatura, após a Sessão Ordinária, sendo os eleitos empossados no dia 02 (dois) de Janeiro do ano seguinte".*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA Municipal de FORTIM, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

IGOR CIRIACO DA COSTA
- SEGUNDO SECRETÁRIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

O escopo principal desta Resolução consiste em alterar a data para a realização da eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio. A data em vigor é a ultima Sessão Ordinária de dezembro.

A presente Resolução visa antecipar a eleição para renovação da Mesa, a qual realizar-se-á de 23 á 30 de junho do segundo ano de cada Legislatura, após a Sessão Ordinária. Além disso, objetiva mudar a data de posse de 1° (Primeiro) de janeiro, feriado mundial da Confraternização Universal, para 02 de janeiro.

A antecipação da eleição da Mesa Diretora é um ato de responsabilidade política, visando não haver confusão na segunda parte dos mandatos em curso com processos eleitorais que vigorarão no país.

Outro fator preponderante é o tempo para preparar e realizar toda a transição necessária, evitando-se os transtornos de fazer uma transição em alguns dias de recesso.

Ressalta-se que a nossa Lei Orgânica Municipal de Fortim é omissa no tocante á eleição de renovação da Mesa Diretora, apenas positivando, no art. 17, § 3°, sobre o primeiro biênio. Assim, fica a encargo do Regimento Interno da Casa a fixação de datas para eleição e posse de sua Mesa Diretora no segundo biênio.

CÂMARA Municipal de FORTIM, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Orlando da Costa Oliveira

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

IGOR CIRIACO DA COSTA
- SEGUNDO SECRETÁRIO -